



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 74/2025

(ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.959, DE 20 DE JUNHO DE 1997)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica permitida a ocupação parcial do passeio público para utilização de churrasqueiras removíveis e colocação de cadeiras e mesas para uso de consumidores, nos seguintes dias e horários:

I – dias úteis – das 16:00 às 22:00 horas;

II - .....

Parágrafo único.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 28 de maio de 2025.

**O WARTÃO  
VEREADOR**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo trazer melhor redação ao “caput” do art. 1º e seu inciso I, da Lei nº 2.959, de 10 de junho de 1997, dispondo que àqueles profissionais que realizam a comercialização de “espetinhos” em nossa cidade, possam realizar a colocação de suas churrasqueiras removíveis e das mesas e cadeiras para uso dos consumidores a partir das 16h00 nos dias úteis.

Trata-se de uma medida pertinente para garantir um tempo maior para organização desses profissionais que como sabemos atendem um grande número de consumidores em várias ruas e avenidas de nossa cidade,

Entendemos também que esses consumidores devem ter o conforto necessário para aguardar até que os mesmos fiquem prontos e muitas vezes os mesmos chegam antes do horário previsto na redação atual da Lei nº 2.959, de 10 de junho de 1997.

Desta forma, esperamos que a presente proposta seja aprovada por esta Casa Legislativa, o que irá atender os anseios de diversos profissionais desse ramo, bem como trará melhor conforto aos seus clientes

**O WARTÃO  
VEREADOR**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

